

Requerimento nº 135/2022/SAPL

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Nesta.

Senhor Presidente,

Conforme relatado em reclamação enviada ao canal de ouvidoria desta Casa, empresa administradora de cemitério expõe a ausência de ações do Poder Público para compatibilizar as disposições da Lei Municipal nº 3.487/2010 à função social da empresa.

Em síntese, cita a obrigação que lhe é imposta de sepultar pessoas carentes e manter os restos mortais no local do sepultamento pelo prazo de 18 (dezoito) meses, sem que o Município adquira os respectivos túmulos e custeie as despesas de manutenção. Também questiona o fato de que o valor de R\$70,11 (setenta reais e onze centavos) a título de taxa a ser cobrando tanto para os sepultamentos de pessoas carentes quanto de particulares não é suficiente para custear os efetivos custos do referido serviço.

Ressalta-se que o desempenho de atividades relacionadas a cemitérios consiste em serviço de caráter público, cuja paralisação ou prestação precária pode acarretar em prejuízos para toda a população.

Desse modo, os vereadores infra-assinados, na forma regimental e após ouvida a Casa, requerem a V. Exa. enviar ofício ao Executivo solicitando informar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias:**

I - quais providências serão tomadas pelo órgão municipal para sanar os obstáculos acima narrados, enfrentados pelas empresas administradoras de cemitério no desempenho do serviço público que são por elas prestados;

II – em que situação se encontra os procedimentos administrativos e judiciais envolvendo a regularização dos serviços de exploração de cemitério e de serviços funerários, localizados na área urbana e nos distritos, encaminhando a relação de funerárias, de cemitérios, a identificação dos responsáveis, e cópia dos documentos conclusivos, pareceres ou decisões pertinentes a cada processo/procedimento;

III – relação de beneficiados com o auxílio funeral nos últimos 12 (doze) meses, contendo, pelo menos, o nome do representante da família beneficiada, o nome da pessoa falecida, a data do óbito, o cemitério onde foi enterrado e a funerária que prestou os serviços;

IV – total de recursos despendidos mensalmente com o pagamento de auxílio funeral no período de outubro a maio/2022;

V – número de covas de propriedade do Município existentes em cada cemitério sediado na cidade, inclusive nos distritos, e eventuais valores pagos pelo Município a título de manutenção e conservação dos jazidos/covas.

Ponte Nova - MG, 27 de maio de 2022.

Wagner Luiz Tavares Gomides
Vereador – PV

Suellenn Christina Nascimento Monteiro
Vereadora – PV